@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0066 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Orgão:	
MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER/GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Responsável pela Demanda:	
Nome: JAIR ANTONIO GIUMBELLI	**Matricula:** 1204/01
E-mail: administracao@belmonte.sc.gov	**Telefone:** 49 3625 0066

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01 UND CONTAINER SANITÁRIO, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) CABINES INDIVIDUAIS COM CHUVEIROS, PARA INSTALAÇÃO NA LINHA SANTO ISIDORO, MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM A FINALIDADE DE OFERECER ESTRUTURA DE APOIO AOS PARTICIPANTES DA 36ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO SUL BRASILEIRA. O TRANSPORTE DO CONTAINER DEVE ESTAR INCLUSO., CONFORME DOCUMENTOS.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A contratação temporária de container sanitário composto por 04 (quatro) cabines individuais, equipadas com chuveiros, é justificada pela necessidade de oferecer suporte sanitário e condições adequadas de higiene aos participantes da 36ª Cavalgada da Integração Sul Brasileira, que ocorrerá no período de 21 a 27 de setembro de 2026. Durante o percurso do evento, o grupo participante passará pelo Município de Belmonte/SC, com previsão de pernoite e alojamento no dia 22 de setembro de 2026, junto à Comunidade da Linha Santo Isidoro, circunstância que demanda a disponibilização temporária de estrutura sanitária complementar.

A estrutura disponível na comunidade não foi dimensionada para atender, simultaneamente, o número adicional de usuários decorrente da passagem e do alojamento dos participantes da cavalgada. Diante disso, torna-se necessária a instalação temporária de container sanitário com 04 (quatro) cabines individuais dotadas de chuveiros, proporcionando infraestrutura complementar para banho e higiene pessoal dos participantes.

A contratação busca assegurar condições mínimas e adequadas de higiene, salubridade, privacidade, conforto e organização, além de reduzir a sobrecarga das instalações sanitárias permanentes existentes na comunidade.

A solução mediante locação de estrutura móvel apresenta-se adequada em razão do caráter pontual e temporário da demanda, permitindo que o equipamento seja instalado para atendimento do evento e posteriormente retirado, sem necessidade de execução de instalações permanentes destinadas exclusivamente a uma necessidade eventual.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

Esse equipamento não se encontra disponíveis para locação por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da compra através de uma compra direta.

A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação temporária de container sanitário com 04 (quatro) cabines individuais dotadas de chuveiros, proporcionando infraestrutura complementar para banho e higiene pessoal dos participantes.

A contratação busca assegurar condições mínimas e adequadas de higiene, salubridade, privacidade, conforto e organização, além de reduzir a sobrecarga das instalações sanitárias permanentes existentes na comunidade.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação de container sanitário composto por 04 (quatro) cabines individuais equipadas com chuveiros, incluindo os serviços necessários à sua disponibilização, instalação e posterior retirada, para atendimento aos participantes da 36ª Cavalgada da Integração Sul Brasileira, durante sua permanência no Município de Belmonte/SC, especialmente no alojamento previsto para o dia 22 de setembro de 2026, na Comunidade da Linha Santo Isidoro.

A contratação mostra-se necessária e adequada diante da demanda temporária gerada pelo evento, proporcionando condições sanitárias compatíveis com a concentração de participantes e contribuindo para o adequado apoio à realização de uma manifestação cultural e tradicional de abrangência regional.

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343,

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2025.)*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> **Art. 75.**
> **§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Os custos estimados estão dentro dos limites legais para dispensa de licitação, o que torna essa modalidade mais adequada, econômica e proporcional à necessidade. Ao optar pela dispensa de licitação, a administração exerce sua discricionariedade de forma legítima e fundamentada, sempre em busca do melhor resultado para a administração e para a sociedade. Essa decisão, quando pautada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegura um processo de contratação ágil, transparente e plenamente alinhado ao interesse público.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CONTAINER SANITÁRIO, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) CABINES INDIVIDUAIS COM CHUVEIROS, PARA INSTALAÇÃO NA LINHA SANTO ISIDORO, MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM A FINALIDADE DE OFERECER ESTRUTURA DE APOIO AOS PARTICIPANTES DA 36ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO SUL BRASILEIRA. O TRANSPORTE DO CONTAINER DEVE ESTAR INCLUSO.	01 und	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

O apoio do Município à disponibilização da infraestrutura necessária encontra justificativa no caráter cultural, tradicional e de integração regional da 36ª Cavalgada da Integração Sul Brasileira, especialmente por sua passagem pelo território municipal durante as atividades relacionadas à Semana Farroupilha.

Além do aspecto cultural, a disponibilização da estrutura sanitária possui finalidade objetiva de garantir condições adequadas de atendimento aos participantes enquanto estiverem alojados no Município, contribuindo para a organização da atividade e para a preservação das condições de higiene e salubridade do local utilizado.

Ressalta-se que a contratação não possui caráter permanente, estando diretamente vinculada à passagem da cavalgada pelo Município de Belmonte e à permanência dos participantes na Comunidade da Linha Santo Isidoro.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento dos itens e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.
O valor estimado da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais)

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa foi publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviassem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atendesse integralmente aos requisitos exigidos e apresentasse a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Após a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo especializado, verificou-se a viabilidade de mercado para o objeto pretendido. Dentre as propostas obtidas, optou-se pelo fornecedor que apresentou o **menor valor**, em conformidade com os parâmetros da economicidade e da vantajosidade, atendendo

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

integralmente às especificações técnicas, dimensões e requisitos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

O fornecedor escolhido é:

- **OESTE CONTAINER LOCACOES LTDA,** CNPJ: **48.393.116/0001-64,** Endereço: **Rua Willy Barth, 2727, Sala 01. Bairro São Gotardo. São Miguel do Oeste/SC**

CONSIDERANDO que:

1. Foi realizada a **minuciosa pesquisa de preços**, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, §4, I do Decreto 210/2025 que altera o Decreto nº 99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º, I, do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Rodrigo Alberto Grassioli – Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Rodrigo Alberto Grassioli

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Jair Antonio Giumbelli

Belmonte-SC, 21 de setembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061 e informe o código 9A85-D708-08F6-8061

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A85-D708-08F6-8061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI (CPF 892.XXX.XXX-06) em 21/09/2026 14:15:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIR ANTONIO GIUMBELLI (CPF 796.XXX.XXX-53) em 21/09/2026 14:58:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9A85-D708-08F6-8061